



PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 2024011321
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ata de registro de preço, para : AQUISIÇÃO PARCELADA/FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ENVAZADO EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, MATERIAL DE CONSUMO, PANIFICADOS, PRODUTOS DE HIGIENE/LIMPEZA, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES-GO.

Processo Nº : 2024011321

Validade: 01(um) ano.

Na data 13/08/2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Praça Cívica S/Nº, Centro, Ceres-GO, o Pregoeiro nos termos da [Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº. 123/2006](#), conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº 021/2024 modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (MENOR PREÇO POR ITEM), pelos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Adjudicado e Homologado pelo GESTOR DO EXECUTIVO. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA/FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ENVAZADO EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, MATERIAL DE CONSUMO, PANIFICADOS, PRODUTOS DE HIGIENE/LIMPEZA, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES-GO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexos I do edital do Pregão Eletrônico nº **021/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2- PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Site do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nove.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.051.866/0001-10**, estabelecida no endereço AVENIDA CENTRAL, **Bairro**. JARDIM SUÍÇO, **Cidade**. CERES - GO, **Complemento**. S/N, neste ato representada por ALMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, portador da CI nº **850589** e CPF nº **161.207.101-59**, residente no município de CERES - GO;

2ª) **A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.716.508/0001-51**, estabelecida no endereço AV BERNARDO SAYAO, **Bairro**. VILA NOVA, **Cidade**. CERES - GO, **Complemento**. N 1556, neste ato representada por ALTAMIRO FERREIRA PASSOS, portador da CI nº **6470223** e CPF nº **009.884.041-09**, residente no município de CERES - GO;

3ª) **A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.662.336/0001-69**, estabelecida no endereço RUA C, Nº 205, **Bairro**. NOVA VILA, **Cidade**. CALDAS NOVAS - GO, neste ato representada por ANA LÍDIA MARCELINO CAMPANHÃ, portador da CI nº **5992501** 2ª VIA e CPF nº **701.053.171-44**, residente no município de CALDAS NOVAS - GO;

4ª) **COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.397.873/0001-67**, estabelecida no endereço RUA RODOLFO TAVARES QD 14 LT 03 SL 02, **Bairro**. CENTRO, **Cidade**. GUAPÓ - GO, neste ato representada por ANGELO SEVERINO LOPES JUNIOR, portador da CI nº **3787157** e CPF nº **694.779.571-00**, residente no município de GUAPÓ - GO;

5ª) **D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.276.468/0001-09**, estabelecida no endereço AVENIDA PRESIDENTE KENNDY NÚMERO 357 CENTRO, **Bairro**. CENTRO, **Cidade**. JARAGUA - GO, neste ato representada por DANIEL FERREIRA DA SILVA, portador da CI nº **4536595** e CPF nº **992.981.471-04**, residente no município de JARAGUA - GO;

6º) **DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.629.675/0001-28**, estabelecida no endereço AV C10,**Bairro.** SET SUDOESTE,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** N 597 QUADRA 91 LOTE 02, neste ato representada por DIEGO ALVARENGA BRITO MONTEIRO, portador da CI nº 5184073 e CPF nº **024.931.141-08** , residente no município de GOIANIA - GO;

7º) **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.740.175/0001-73**, estabelecida no endereço RUA CANDIDO AMARO DAMASIO 1896,**Bairro.** JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS,**Cidade.** SAO JOSE - SC, neste ato representada por GUILHERME MARINHO BAUER, portador da CI nº 1101249256 e CPF nº **038.591.520-92** , residente no município de SAO JOSE - SC;

8º) **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.195.733/0001-90**, estabelecida no endereço RUA JOÃO BERTANI, Nº 115,**Bairro.** ESPIRITO SANTO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, portador da CI nº 5106432205 e CPF nº 02421098025, residente no município de ERECHIM - RS;

9º) **LATICINIO MATINAL MAX PAM LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.024.368/0001-88**, estabelecida no endereço AVENIDA BRASIL,**Bairro.** SETOR INDUSTRIAL,**Cidade.** CERES - GO,**Complemento.** Nº:S/N - QD. D LT. 04, neste ato representada por LOURIVAL MOREIRA DE CARVALHO, portador da CI nº **2379341** e CPF nº **402.814.691-72** , residente no município de CERES - GO;

10º) **MDX COMERCIO DE EPI LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.401.485/0001-01**, estabelecida no endereço RUA ARGENTINA, 150,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por VICTOR SCHONS DE LIMA, portador da CI nº 1083263259 e CPF nº 01720866040, residente no município de ERECHIM - RS;

11º) **MFx SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.471.304/0001-01**, estabelecida no endereço: R. VEREADOR MARINHO HEMETÉRIO DE OLIVEIRA, 852 - CENTRO,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** QUEIMADOS - RJ, neste ato representada por RÔMULO FABRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA, portador da CI nº 21252404 e CPF nº 12604180731, residente no município de QUEIMADOS – RJ;

12º) **SUPERMERCADO RIALMENSE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.225.399/0001-10**, estabelecida no endereço RUA 35 ESQUINA COM AVENIDA PEDRO FELINTO REGO,**Bairro.** RIALMA II,**Cidade.** RIALMA - GO,**Complemento.** QUADRA 12 LOTE 6 S/N, neste ato representada por LAUDILON DE SOUZA MEDEIROS, portador da CI nº **3899910** e CPF nº **880.467.881-04** , residente no município de RIALMA - GO;

13º) **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.209.943/0001-48**, estabelecida no endereço AL DAS GARDENIAS , QUADRA 4 LOTE 12/29,**Bairro.** RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO,**Cidade.** TRINDADE - GO,**Complemento.** 1867, neste ato representada por DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES, portador da CI nº 5199424 e CPF nº **026.473.091-75** , residente no município de TRINDADE - GO;

Fornecedor: 3051866000110 - A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
15	AMENDOIM 500G	AMAFIL	UNIDADE	355.0000	10,7400	3.812,70
16	ACHOCOLATADO EM PÓ	TODDY	UNIDADE	302.0000	13,8300	4.176,66
18	FARINHA DE TRIGO 1 KG	CRISTAL	PACOTE	730.0000	4,4400	3.241,20
21	EXTRATO DE TOMATE 840 GR	GOIALLI	UNIDADE	735.0000	10,1100	7.430,85
38	GRANULADO MACIO CHOCOLATE 1 KG	CONFEITEIRO	UNIDADE	220.0000	17,0800	3.757,60
61	MANDIOCA	CEASA	QUILO	665.0000	5,8800	3.910,20
79	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO	FRIATO	QUILO	1240.0000	19,6000	24.304,00
104	ÁGUA MINERAL 500ML 12X1	CRISTALINA	UNIDADE	1037.0000	13,6000	14.103,20
105	BALAS DIVERSAS	ERLAN	UNIDADE	530.0000	16,6900	8.845,70
112	REFRIGERANTE LIMA 2L	SPRIT	UNIDADE	600.0000	5,6700	3.402,00
118	BOMBOM 1KG	SONHO	PACOTE	360.0000	46,9000	16.884,00
119	PIRULITOS SORTIDOS 800G	BIG BIG	UNIDADE	510.0000	14,4800	7.384,80
131	EXTRATO DE TOMATE 840 GR	GOIALLI	UNIDADE	5.0000	12,2500	61,25
133	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	TRIGO MEL	UNIDADE	110.0000	19,1600	2.107,60
136	BISCOITO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO PACOTE DE 1KG DE 25 GRAMAS CADA UNIDADE	TRIGHO MEL	UNIDADE	210.0000	17,6500	3.706,50
141	SUCO DE SAQUINHO 240G	80G PROMIX	UNIDADE	2520.0000	2,7400	6.904,80

142	VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO 750ML	CASTELO	UNIDADE	1.0000	12,4000	12,40
144	MACARRÃO PARA LASANHA PRÉ COZIDO 1º QUALIDADE 200GR	PETYBOM	UNIDADE	100.0000	9,1500	915,00
147	CANELA EM PO	KODILAR	UNIDADE	150.0000	4,9900	748,50
149	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1º QUALIDADE 400GR	NINHO	UNIDADE	200.0000	21,8500	4.370,00
154	CHA	LEAO	UNIDADE	50.0000	9,6300	481,50
159	BACIA PLÁSTICA BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO M PLÁSTICO RESISTENTE 1º QUALIDADE	RAINHA	UNIDADE	49.0000	19,3400	947,66
162	COPO DESCARTAVEL 300ML REFORÇADO	TERMOPOT	UNIDADE	2076.0000	7,6500	15.881,40
166	COADOR PARA CAFÉ GRANDE EM FLANELA	FR	UNIDADE	133.0000	3,4500	458,85
167	ISQUEIRO LONGA DURAÇÃO CHAMA PRÉ-AJUSTADA (ACENDE 3000 VEZES)	FR	UNIDADE	158.0000	47,3300	7.478,14
168	FACA DE COZINHA EM INOX CABO DE MADEIRA Nº 9	FR	UNIDADE	9.0000	39,9000	359,10
169	FOSFORO 10X1 40 PALITOS	FIAT	UNIDADE	192.0000	3,1500	604,80
170	TOUCAS DESCARTÁVEIS TAMANHO 19 (45X50 CM) SANFONADAS DE COR BRANCA 100X1	VABENE	UNIDADE	20.0000	7,9500	159,00
173	GARRAFA TERMICA DE CAFE 2,5 LITROS	TERMOLLAR	UNIDADE	63.0000	87,3500	5.503,05
175	BANDEJAS DESCARTAVEIS 18CM DE ISOPOR RETANGULAR 100X1	TERMOPOT	UNIDADE	150.0000	30,4000	4.560,00
177	PAPEL TOALHA DE MESA 2X1	TERNUTA	UNIDADE	200.0000	4,0300	806,00
178	JARRA PARA SUCO DE VIDRO COM TAMPA 2 LITROS 1º QUALIDADE	JAGUAR	UNIDADE	17.0000	32,7500	556,75
180	PAPEL MANTEIGA	WYDA	UNIDADE	59.0000	6,5300	385,27
197	SACO DE LIXO 100 LT 10 SACOS CLASSE 1 TIPO PRETO	PLASTIL	UNIDADE	1058.0000	14,9900	15.859,42
209	RODO DE ALUMÍNIO 60CM	RODOBEM	UNIDADE	24.0000	23,9500	574,80
210	FLANELA PARA LIMPEZA COR BRANCA 40X50	TEXTIL	UNIDADE	335.0000	2,4900	834,15
230	BALDE	MILLENUM	UNIDADE	52.0000	22,7900	1.185,08

TOTAL FORNECEDOR: 176.713,93

Fornecedor: 30716508000151 - A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
4	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500G	Do Sítio	UNIDADE	317.0000	3,7500	1.188,75
5	FARINHA DE ROSCA 500G	Pullman	UNIDADE	90.0000	6,4200	577,80
6	ACUCAR	Itajá	UNIDADE	2834.0000	6,9800	19.781,32
7	CAFÉ EM PÓ 500G	3 Corações	UNIDADE	3428.0000	18,8400	64.583,52
8	FEIJÃO CARIOCA 1º QUALIDADE 1KG	Dona Dê	UNIDADE	1050.0000	5,6300	5.911,50
9	MILHO PARA CANJICA 500GR	Itapuranga	PACOTE	590.0000	2,3000	1.357,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER 800GR	Rancheiro 600GR	PACOTE	1011.0000	7,6600	7.744,26
12	BISCOITO ROSQUINHA 700G	Rancheiro 600GR	UNIDADE	956.0000	5,9600	5.697,76
13	TORRADA TRADICIONAL	Bauducco 142GR	UNIDADE	110.0000	8,0000	880,00
14	FERMENTO EM PÓ 250 GR	Royal	UNIDADE	210.0000	10,2100	2.144,10
20	POLVILHO DOCE GRANULADO 1 KG	Do Sítio	QUILO	470.0000	6,8800	3.233,60
23	LEITE EM PO	Piracanjuba 800GR	UNIDADE	30.0000	39,3000	1.179,00
24	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE	Favorita	QUILO	1116.0000	39,9900	44.628,84
25	LEITE CONDENSADO 395 GR	Piracanjuba	UNIDADE	510.0000	5,9300	3.024,30
28	LEITE UHT INTEGRAL 1 LT	LeitBom	UNIDADE	4474.0000	5,3800	24.070,12
29	ÓLEO DE SOJA 900 ML	Comigo	UNIDADE	1245.0000	6,0800	7.569,60
30	AZEITE EXTRA VIRGEM BICO DOSADOR 500ML	Andorinhas	UNIDADE	183.0000	43,1500	7.896,45
34	MAIONESE 500G	Hellmanns	UNIDADE	350.0000	8,0000	2.800,00
36	TEMPERO	Cali	UNIDADE	31.0000	27,0000	837,00
37	LEITE COCO 200ML	Cocão	UNIDADE	220.0000	2,3000	506,00
39	AÇAFRÃO EM PÓ 500GR	Negreiros	UNIDADE	200.0000	12,3500	2.470,00
40	COLORAU	Negreiros 80GR	UNIDADE	21.0000	11,1500	234,15
42	TEMPERO ALHO E SAL	Negreiros	UNIDADE	233.0000	9,7500	2.271,75
43	UVA PASSAS ESCURA SEM SEMENTES 200GR	La Violetera	UNIDADE	70.0000	8,0000	560,00
45	QUEIJO RALADO PACOTE 1KG	PL	UNIDADE	10.0000	45,9600	459,60
46	BATATA PALHA 150G	Slight 110Gr	UNIDADE	470.0000	7,7400	3.637,80
48	MILHO PARA PIPOCA 500 GR	Itapuranga	UNIDADE	615.0000	3,8000	2.337,00
54	ALFACE	Pontual Verduras	UNIDADE	720.0000	7,4700	5.378,40
57	CENOURA	Pontual Verduras	QUILO	530.0000	10,9700	5.814,10
62	SALSA	Pontual Verduras	MOLHO	311.0000	8,2700	2.571,97

63	CEBOLINHA	Pontual Verduras	MOLHO	461.0000	8,9500	4.125,95
64	ACELGA	Pontual Verduras	UNIDADE	55.0000	11,1000	610,50
65	COUVE FLOR	Pontual Verduras	UNIDADE	150.0000	16,1900	2.428,50
67	UVA RUBI	Pontual Verduras	QUILO	245.0000	20,1800	4.944,10
68	MANGA	Pontual Verduras	QUILO	397.0000	8,8700	3.521,39
75	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA COXÃO MOLE	Ki Boi	QUILO	990.0000	34,8000	34.452,00
80	CARNE SERENADA	Ki Boi	QUILO	520.0000	33,4300	17.383,60
87	ROSCA	Da casa	QUILO	1250.0000	24,2900	30.362,50
88	PÃO FRANCÊS	Da casa	QUILO	11830.0000	17,0900	202.174,70
89	PÃO DE CACHORRO QUENTE	Da casa	QUILO	2550.0000	19,2000	48.960,00
91	SANDUICHE NATURAL	Da casa	UNIDADE	4260.0000	12,2600	52.227,60
92	SUCO DE CAIXINHA 200ML SABOR UVA	La Fruit	UNIDADE	2320.0000	1,1400	2.644,80
93	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 L	Antartica	UNIDADE	2999.0000	6,4000	19.193,60
94	PÃO DE QUEIJO	Da casa	QUILO	2435.0000	29,4000	71.589,00
95	REFRIGERANTE COLA 2 L	Coca Cola	UNIDADE	3217.0000	7,5700	24.352,69
96	SALGADOS FRITOS	Da casa	QUILO	3150.0000	40,5900	127.858,50
97	SALGADOS ASSADOS	Da casa	UNIDADE	3130.0000	41,2900	129.237,70
98	ENROLADINHO DE QUEIJO	Da casa	QUILO	1090.0000	38,8500	42.346,50
99	ROSQUINHA DE LEITE	Da casa	QUILO	215.0000	32,0900	6.899,35
100	BOLO CONFEITADO	Da casa	QUILO	150.0000	61,9900	9.298,50
109	BOLO DE LIMÃO C/ COBERTURA	Da casa	QUILO	51.0000	29,2000	1.489,20
110	BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA	Da casa	QUILO	101.0000	29,1600	2.945,16
116	CARNE BOVINA CUPIM	Ki Boi	QUILO	250.0000	49,3000	12.325,00
123	QUEIJO FRESCO	Artesanal	QUILO	250.0000	35,5000	8.875,00
124	RÚCULA	Pontual Verduras	UNIDADE	50.0000	5,8900	294,50
138	BOLO DE MANDIOCA	Da casa	QUILO	313.0000	29,0000	9.077,00
140	BISCOITO DE POLVILHO	Da casa	QUILO	10.0000	51,8000	518,00
145	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 1ª QUALIDADE 125GR	Fleischmann	UNIDADE	150.0000	9,9600	1.494,00
148	MINI BOLINHO 40GR	Bauducco	UNIDADE	2000.0000	1,3100	2.620,00
150	QUEIJO RALADO PACOTE 1KG	PI	UNIDADE	500.0000	52,6900	26.345,00
151	COSTELA BOVINA	Ki Boi	QUILO	150.0000	16,2800	2.442,00
153	PIRULITO CARACOL	Festival	UNIDADE	200.0000	22,9300	4.586,00
155	FEIJÃO PRETO 1KG	Joia	UNIDADE	50.0000	9,1500	457,50
157	PAPEL ALUMÍNIO	Wyda	UNIDADE	278.0000	6,2400	1.734,72
163	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPAS E TRAVA 12 LTS	Rischioto	UNIDADE	27.0000	33,6600	908,82
179	TESOURA PARA USO GERAL	Tramontina	UNIDADE	17.0000	17,6200	299,54
181	PRATO	25 Unid Copobras	UNIDADE	300.0000	34,8400	10.452,00
183	TESOURA PARA USO GERAL	Tramontina	UNIDADE	5.0000	18,2600	91,30
193	SABÃO EM PO 5KG	Omo	UNIDADE	368.0000	98,0000	36.064,00
212	LIMPA VIDROS 500ML	Tudo	UNIDADE	86.0000	7,4700	642,42
217	RODO DE ALUMÍNIO 60CM	Goyaz	UNIDADE	172.0000	23,8400	4.100,48
220	LIXEIRA INOX	Mor Agata	UNIDADE	57.0000	67,0000	3.819,00
221	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA	Gina	UNIDADE	50.0000	3,4500	172,50
222	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L 70%	Pindorama	UNIDADE	1664.0000	5,6600	9.418,24
228	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX TAMANHO G	Mucambo	UNIDADE	624.0000	3,2000	1.996,80
233	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	Tudo	UNIDADE	840.0000	7,6400	6.417,60
236	ESSÊNCIA FLORAL	Politriz	UNIDADE	300.0000	9,9900	2.997,00
243	ALVEJANTE EM PÓ 450G	Vanish	UNIDADE	10.0000	21,4800	214,80

TOTAL FORNECEDOR: 1.218.754,75

Fornecedor: 7662336000169 - A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
33	MANTEIGA DE LEITE COM SAL 500G	PIRACANJUBA	UNIDADE	250.0000	25,3400	6.335,00
35	ORÉGANO 20G	FC	UNIDADE	170.0000	2,7000	459,00
44	UVAS PASSAS	FC	PACOTE	30.0000	9,4500	283,50
50	CALDO DE GALINHA EM PÓ	LBS FOODS	UNIDADE	76.0000	9,3200	708,32

TOTAL FORNECEDOR: 7.785,82

Fornecedor: 23276468000109 - D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
17	TRIGO PARA QUIBE 500GR	ELDORADO	UNIDADE	600.0000	3,9900	2.394,00
139	ÁGUA MINERAL 500 ML C/GÁS	MARIZA	UNIDADE	30.0000	1,2800	38,40
152	AGUA MINERAL 500 ML	MARZA	UNIDADE	6000.0000	0,9900	5.940,00
161	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 3 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE 1ª QUALIDADE	PLASNEW	UNIDADE	65.0000	13,0000	845,00
164	TÁBUA DE CORTE 50X30X1,5CM	NADIR	UNIDADE	8.0000	59,0000	472,00
184	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	MAXLIMP	UNIDADE	1420.0000	2,2000	3.124,00
200	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO	J A PAPER	UNIDADE	600.0000	9,9900	5.994,00
202	DESINFETANTE 5 LITROS	MAXLIMP	UNIDADE	554.0000	9,4000	5.207,60
203	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML SPRAY	PURO AR	UNIDADE	514.0000	8,0000	4.112,00
208	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LITROS	MAXLIMP	UNIDADE	362.0000	25,0000	9.050,00
211	LIMPA PEDRAS 2 LITROS	MAXLIMP	UNIDADE	134.0000	12,8000	1.715,20
214	BORRIFADOR DE ÁGUA	PLASNEW	UNIDADE	136.0000	3,5000	476,00
215	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	227.0000	19,7000	4.471,90
216	RODO DE PISO COM CABO E BASE DE ALUMINIO 80CM	RODO BEM	UNIDADE	149.0000	32,0000	4.768,00
227	DESINFETANTE 2 LITROS	MAXLIMP	UNIDADE	1050.0000	3,9000	4.095,00
229	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA 500ML	VEJA	UNIDADE	1212.0000	3,8000	4.605,60
235	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO	MAXLIMP	UNIDADE	200.0000	8,7000	1.740,00
241	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 15LTS COM PEDAL	PLASNWE	UNIDADE	105.0000	22,9000	2.404,50
242	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 100LTS	PLASNEW	UNIDADE	35.0000	98,0000	3.430,00

TOTAL FORNECEDOR: 64.883,20

Fornecedor: 31629675000128 - DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVAZADO EM BOTTIÕES DE 45 KG	PETROBRAS	UNIDADE	320.0000	520,0000	166.400,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVAZADO EM BOTTIÕES DE 13 KG	PETROBRAS	UNIDADE	584.0000	153,6700	89.743,28
19	FUBÁ DE MILHO 500GR	SINHA	UNIDADE	580.0000	1,9200	1.113,60
41	TEMPERO COMPLETO 1 KG	ARIANE	UNIDADE	378.0000	12,9100	4.879,98
47	AZEITONAS FATIADAS 500G	VIOLETERA	UNIDADE	305.0000	16,8000	5.124,00
52	CEBOLA	CEASA	QUILO	750.0000	8,6900	6.517,50
53	ALHO	CEASA	QUILO	651.0000	32,6000	21.222,60
56	TOMATE	CEASA	QUILO	800.0000	15,1200	12.096,00
59	PIMENTÃO	CEASA	QUILO	163.0000	8,9500	1.458,85
66	LARANJA	CEASA	QUILO	550.0000	5,7900	3.184,50
69	MELÃO	CEASA	UNIDADE	270.0000	10,0800	2.721,60
70	BANANA PRATA	CEASA	QUILO	370.0000	8,8000	3.256,00
71	MAÇÃ NACIONAL	CEASA	QUILO	325.0000	16,0700	5.222,75
72	ABACAXI	CEASA	UNIDADE	366.0000	10,5000	3.843,00
73	MELANCIA	CEASA	QUILO	325.0000	23,9100	7.770,75
74	LIMAO	CEASA	QUILO	368.0000	8,0800	2.973,44
117	COPO ÁGUA MINERAL 200ML	CRISTALINA	UNIDADE	6020.0000	1,1000	6.622,00
125	PIPOCA DOCE 40G	SAO JOAO	UNIDADE	4500.0000	1,2000	5.400,00
126	BALAS SORTIDAS MACIAS 600GR	ERLAN	UNIDADE	300.0000	10,7300	3.219,00
127	BALA JUJUBA	DOCILLI	UNIDADE	280.0000	37,8500	10.598,00
132	MEXERICA	CEASA	QUILO	110.0000	7,7800	855,80
143	CHOCOLATE GRANULADO 500G	HARALDE	UNIDADE	5.0000	12,3400	61,70
156	GUARDANAPOS 24X22 CM 50x1	PEGG	UNIDADE	1012.0000	1,6700	1.690,04
158	PANO DE PRATO 45CM X 70CM	ATIVA	UNIDADE	211.0000	3,4600	730,06
160	BACIA PLÁSTICA BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO G PLÁSTICO RESISTENTE 1ª QUALIDADE	ARQPLAST	UNIDADE	32.0000	19,9400	638,08
165	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOX 28 CM	ORIGINAL	UNIDADE	8.0000	9,0600	72,48
171	COLHER DESCARTÁVEL 50UN	BELLOCOPO	UNIDADE	886.0000	3,1300	2.773,18
172	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100x1	COPOBOM	UNIDADE	19410.0000	4,2700	82.880,70
174	GARFO DESCARTÁVEL 50X1	BELLOCOPO	UNIDADE	204.0000	3,1600	644,64

176	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM 10X1	BELLOCOPO	UNIDADE	100.0000	3,0700	307,00
182	FACA	ORIGINAL	UNIDADE	5.0000	57,7500	288,75
185	ÁLCOOL EM GEL COM GLICERINA	MASTER	UNIDADE	743.0000	6,6200	4.918,66
188	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	BETTANIN	UNIDADE	1006.0000	0,8500	855,10
190	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	START	UNIDADE	1125.0000	2,6800	3.015,00
192	SABÃO GLICERINADO EM BARRA 200G	NOBRE	UNIDADE	548.0000	7,0900	3.885,32
194	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 60CM	RODOBEM	UNIDADE	366.0000	9,9300	3.634,38
195	VASSOURA DE PELO 30 CM	RODOBEM	UNIDADE	270.0000	11,9500	3.226,50
198	SABONETE LÍQUIDO 500ML	MASTER	UNIDADE	611.0000	6,5600	4.008,16
199	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	BETTANIN	UNIDADE	100.0000	3,0600	306,00
206	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX TAMANHO P	NOBRE	UNIDADE	336.0000	3,3600	1.128,96
207	PÁ DE LIXO GALVANIZADA CABO DE MADEIRA 80CM	RODOBEM	UNIDADE	153.0000	12,0700	1.846,71
213	INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR	KELDRIN	UNIDADE	291.0000	11,3600	3.305,76
218	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX TAMANHO M	NOBRE	UNIDADE	662.0000	3,1500	2.085,30
223	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L 92,8%	ANHANGUERA	UNIDADE	660.0000	6,8100	4.494,60
224	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 3X1	NOBRE	UNIDADE	357.0000	6,6600	2.377,62
225	SACO ALVEJADO	ATIVA	UNIDADE	105.0000	6,2900	660,45
226	CAIXA DE LUVAS DE VINIL TAMANHO M	VOLK	UNIDADE	170.0000	16,2300	2.759,10
231	BOTA PVC CANO LONGO COR BRANCA	CARTON	UNIDADE	60.0000	39,4900	2.369,40
232	PANO DE LIMPEZA	ATIVA	UNIDADE	250.0000	31,3600	7.840,00
240	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO C/ SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DA ESCOVA	ORIGINAL	UNIDADE	300.0000	5,5600	1.668,00
245	SACOS BIG BAG 1000KG	BRUTO	UNIDADE	15.0000	102,1200	1.531,80

TOTAL FORNECEDOR: 510.226,10

Fornecedor: 53471304000101 - MFX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
196	SACO DE LIXO COM 10 SACOS 50 LT CLASSE 1 TIPO C PRETO	IBR	UNIDADE	1055.0000	3,0000	3.165,00
219	SACO DE LIXO 30 LT 10 SACOS CLASSE 1 TIPO B PRETO	IBR	UNIDADE	1124.0000	3,0500	3.428,20
237	SACO DE LIXO 200 LT 5 SACOS CLASSE 1 TIPO PRETO	IBR	UNIDADE	400.0000	5,0500	2.020,00

TOTAL FORNECEDOR: 8.613,20

Fornecedor: 8225399000110 - SUPERMERCADO RIALMENSE LTDA.

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	ARROZ 5KG	VILA NOVA	UNIDADE	1080.0000	28,2500	30.510,00
22	EXTRATO DE TOMATE 340GR	GOIALLI	UNIDADE	130.0000	3,1700	412,10
26	CREME DE LEITE INTEGRAL 1º QUALIDADE 200ML	TRIANGULO	UNIDADE	550.0000	3,8400	2.112,00
27	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR	UNICÔCO	UNIDADE	250.0000	2,9000	725,00
32	MARGARINA EXTRA CREMOSA 500 GR	DELICIA	UNIDADE	1489.0000	6,9200	10.303,88
49	DOCE DE AMENDOIM - PAÇOCA 1º QUALIDADE 63X1 UNID DE 18GR	MORENINHA DO RIO	UNIDADE	150.0000	20,2100	3.031,50
55	COUVE	MASTER FRUIT	UNIDADE	490.0000	7,2500	3.552,50
58	REPOLHO	MASTER FRUIT	QUILO	517.0000	5,8800	3.039,96
60	BATATA INGLESA	MASTER FRUIT	QUILO	580.0000	8,3100	4.819,80
76	CARNE DE PRIMEIRA CONTRA FILÉ	FRIBOI	QUILO	762.0000	51,7100	39.403,02
77	CARNE MOÍDA	FRIBOI	QUILO	1118.0000	19,5000	21.801,00
78	CARNE BOVINA EM PEDAÇO - ACÉM	FRIBOI	QUILO	750.0000	28,3400	21.255,00
81	LOMBO SUÍNO	FRIMAZO	QUILO	750.0000	21,0000	15.750,00
82	BACON	SEARA	QUILO	538.0000	28,0000	15.064,00
83	LINGUIÇA TOSCANA MISTA 1 KG	FRIMAZO	UNIDADE	150.0000	15,5600	2.334,00
84	COSTELA DE PORCO	FRIMAZO	QUILO	520.0000	23,5000	12.220,00
85	LINGUIÇA CALABRESA	FRICÓ	QUILO	430.0000	23,0000	9.890,00
86	BISTECA SUÍNA	FRIMAZO	QUILO	200.0000	23,2200	4.644,00
106	REQUEIJÃO	ITAMBÉ	UNIDADE	300.0000	10,7900	3.237,00
107	ASINHAS DE FRANGO	SUPER FRANGO	QUILO	50.0000	18,0400	902,00
111	PRESUNTO COR E CHEIRO PRÓPRIO	PERDIGÃO	QUILO	425.0000	27,2600	11.585,50
113	REFRIGERANTE LARANJA 2L	SUKITA	UNIDADE	124.0000	6,3100	782,44
115	CARNE DE PRIMEIRA ALCATRA	FRIBOI	QUILO	250.0000	38,3400	9.585,00

120	FRANGO - COXA SOBRE COXA CONGELADO	SUPER FRANGO	QUILO	1385.0000	10,0000	13.850,00
121	SALSICHA HOT DOG 500G	SUPER FRANGO	QUILO	1110.0000	8,0800	8.968,80
122	MILHO VERDE PACOTE COM 5 ESPIGAS	MASTER FRUIT	UNIDADE	450.0000	12,9900	5.845,50
128	AMIDO DE MILHO 1 KG	SINHÁ	UNIDADE	180.0000	8,4800	1.526,40
129	OVOS BRANCOS 12X1	JOSEDITH	UNIDADE	814.0000	8,0900	6.585,26
130	MACARRÃO PARAFUSO 500GR	CRISTAL	UNIDADE	460.0000	3,5000	1.610,00
134	LINGUIÇA DE FRANGO	FRIMAZO	QUILO	95.0000	23,3800	2.221,10
135	APRESUNTADO	FRICÓ	QUILO	272.0000	22,1000	6.011,20
191	PAPEL HIGIÊNICO	FAMILIAR	UNIDADE	2116.0000	12,1900	25.794,04
201	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO 60X90 CM	STARLUX	UNIDADE	703.0000	8,9900	6.319,97

TOTAL FORNECEDOR: 305.691,97

Fornecedor: 28209943000148 - VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
11	BISCOITO DE DOCE ESTILO MAISENA 3X1	LIANE	UNIDADE	991.0000	5,7800	5.727,98
31	SAL REFINADO EXTRA IODADO 1 KG	PLUMA	UNIDADE	324.0000	1,3700	443,88
51	VINAGRE 750ML	CASTELO	UNIDADE	217.0000	3,0600	664,02
102	SUCO CAIXA 1LT UVA	NUTRI	UNIDADE	784.0000	3,9600	3.104,64
103	SUCO DE CAIXINHA 1 LT SABOR PESSEGO	NUTRI	UNIDADE	605.0000	3,9600	2.395,80
108	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG	LIANE	UNIDADE	1056.0000	5,8400	6.167,04
114	SUCO DE CAIXINHA 1 LT SABOR MARACUJA	NUTRI	UNIDADE	100.0000	3,9000	390,00
146	MACARRÃO PENNE 500GR	LIANE	UNIDADE	450.0000	2,7000	1.215,00
186	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	OESTE	UNIDADE	2295.0000	1,8200	4.176,90
187	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	RODOBEM	UNIDADE	224.0000	2,5200	564,48
189	LIMPA ALUMINIO TRADICIONAL 1° QUALIDADE 500ML	ZUPP	UNIDADE	492.0000	2,5800	1.269,36
204	ESPONJA DE AÇO 60G	ASSOLAN	UNIDADE	1041.0000	2,1200	2.206,92
205	FLANELA PARA LIMPEZA 40X50 LARANJA	ATIVA	UNIDADE	335.0000	2,6000	871,00
234	LIMPADOR PARA USO GERAL 500ML	ZUPP	UNIDADE	622.0000	2,6900	1.673,18
239	CERA LÍQUIDA INCOLOR 1° QUALIDADE 750ML	ZUPP	UNIDADE	200.0000	4,3800	876,00
244	VASSOURA GARI 60 CM	RODOBEM	UNIDADE	72.0000	24,3000	1.749,60
246	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 100X1 TAMANHO M	TALGE	UNIDADE	10.0000	2,3600	23,60

TOTAL FORNECEDOR: 33.519,40

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA –ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES.

4.2. - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no [§§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do [inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITÁVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º](#), ambos do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

10.3 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 10.2, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, no prazo de até 5 (cinco) anos;

10.4 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

10.5 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

10.6 – A multa compensatória, subitem 10.3, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida, independente das demais cominações legais cumulativas.

10.7 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

10.8 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

10.9 - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

10.9.1 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

10.9.2 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.9.3 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

10.9.3.1 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.2 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.3. - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.9.3.4 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

10.9.4. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

10.10 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

10.10.1 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

10.10.2 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

10.10.3 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

10.10.4 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10.5 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

10.10.6 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

10.10.7 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

10.11 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos,, será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

10.11.1 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.2 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.11.3 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.11.4 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

10.11.5 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

10.11.6 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

10.12 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

10.13 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.14 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

10.15 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da [Lei nº 14.133/21](#), no que couber;

10.16 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - Integram esta Ata, o Edital de Licitação n. 021/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA, A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI, A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME, D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, MFX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, SUPERMERCADO RIALMENSE LTDA., VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA; classificada (s) no certame supranumerado.

11.2 - Fica eleito o Foro de CERES - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ceres-GO, 13 de agosto de 2024.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Pregoeira

GRACE APARECIDA RODRIGUES
Membro

FIDELIS HENRIQUE EVANGELISTA
Membro

CARLOS CASTANHEIRA FIGUEREDO
Membro

ADDA CAETANA DA SILVA CRUZ
Membro

LICITANTES:

A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA
A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI
A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME
D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA
MFX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
SUPERMERCADO RIALMENSE LTDA.
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CERES

PREGÃO ELETRÔNICO: 0000021/2024

Processo: 2024011321

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA/FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ENVAZADO EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, MATERIAL DE CONSUMO, PANIFICADOS, PRODUTOS DE HIGIENE/LIMPEZA, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES-GO.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 021-2024 pdf

Código do documento 3697e1d9-fe92-4e2e-be2d-eb27df325d7b



Assinaturas



Renata Oliveira Seabra
renataseabra15@gmail.com
Assinou

Renata Oliveira Seabra



Grace Aparecida Rodrigues
gracetesouraria@hotmail.com
Assinou

Grace Aparecida Rodrigues



Fidelis Henrique Evangelista
fidel_is@hotmail.com
Assinou



Carlos Castanheira Figueredo
virtualcarlos@msn.com
Assinou



Adda Caetana da Silva Cruz
addacaetan@hotmail.com
Assinou

Adda Caetana da Silva Cruz



ALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA
almirantoniodoliveira@gmail.com
Assinou

ALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA



ALTAMIRO FERREIRA PASSOS
supermercadomarcus@hotmail.com
Assinou

ALTAMIRO FERREIRA PASSOS



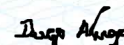
DANILO PIMENTA SIMON
licitacao@frutcenter.com.br
Assinou



Kelly de Souza Rogério
kellynha_86@hotmail.com
Assinou



DIEGO ALVARENGA BRITO MONTEIRO
distribuidora.sudoeste@hotmail.com
Assinou

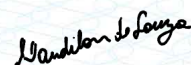


Rômulo Fabrício da Silva Oliveira
mfxsolucoesintegradas@gmail.com
Assinou

Rômulo Oliveira



Laudilon de Souza Medeiros
valdeir@contabilidademarinho.com.br
Assinou





Daniel de Paula Silva Tavares
vertente@vertentedistribuicao.com
Assinou

Daniel de Paula Silva Tavares

Eventos do documento

13 Aug 2024, 09:53:45

Documento 3697e1d9-fe92-4e2e-be2d-eb27df325d7b **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES (1014f688-209d-4fe3-ab11-802c80254bb1). Email: prefeituraceres@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-08-13T09:53:45-03:00

13 Aug 2024, 10:23:10

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES (1014f688-209d-4fe3-ab11-802c80254bb1). Email: prefeituraceres@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-08-13T10:23:10-03:00

13 Aug 2024, 11:06:02

ALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA **Assinou** (fc550793-518d-407a-bee8-a08f0bd8b4bb) - Email: almirantoniooliveira@gmail.com - IP: 45.238.103.193 (45-238-103-193.oraclon.com.br porta: 53804) - [Geolocalização: -15.309784 -49.6010078](#) - Documento de identificação informado: 161.207.101-59 - DATE_ATOM: 2024-08-13T11:06:02-03:00

13 Aug 2024, 11:12:31

DANILO PIMENTA SIMON **Assinou** - Email: licitacao@frutcenter.com.br - IP: 177.11.147.38 (177.11.147.38 porta: 35520) - Documento de identificação informado: 017.661.141-05 - DATE_ATOM: 2024-08-13T11:12:31-03:00

13 Aug 2024, 11:17:20

GRACE APARECIDA RODRIGUES **Assinou** - Email: gracetesouraria@hotmail.com - IP: 170.82.206.22 (170.82.206.22 porta: 38282) - Documento de identificação informado: 775.903.501-25 - DATE_ATOM: 2024-08-13T11:17:20-03:00

13 Aug 2024, 11:33:29

KELLY DE SOUZA ROGÉRIO **Assinou** - Email: kellynha_86@hotmail.com - IP: 177.174.213.232 (177-174-213-232.user.vivozap.com.br porta: 27340) - Documento de identificação informado: 003.994.221-02 - DATE_ATOM: 2024-08-13T11:33:29-03:00

13 Aug 2024, 11:50:58

CARLOS CASTANHEIRA FIGUEREDO **Assinou** - Email: virtualcarlos@msn.com - IP: 186.195.100.107 (186-195-100-107.gigabytetelecom.com.br porta: 41366) - [Geolocalização: -15.312857 -49.6000457](#) - Documento de identificação informado: 833.037.821-72 - DATE_ATOM: 2024-08-13T11:50:58-03:00

13 Aug 2024, 11:52:36

FIDELIS HENRIQUE EVANGELISTA **Assinou** (ffd63d1f-6132-46f8-b0cb-57b89a30f092) - Email: fidel_is@hotmail.com - IP: 186.195.100.116 (186-195-100-116.gigabytetelecom.com.br porta: 64116) - Documento de identificação informado: 024.939.641-60 - DATE_ATOM: 2024-08-13T11:52:36-03:00

13 Aug 2024, 14:00:10

ADDA CAETANA DA SILVA CRUZ **Assinou** (79bacfc8-a65d-46a1-a3b5-467d4707161e) - Email: addacaetan@hotmail.com - IP: 177.10.236.38 (177-10-236-38.radarinternet.com.br porta: 51510) - Documento de identificação informado: 881.507.551-87 - DATE_ATOM: 2024-08-13T14:00:10-03:00

13 Aug 2024, 14:58:33

RENATA OLIVEIRA SEABRA **Assinou** - Email: renataseabra15@gmail.com - IP: 104.28.63.165 (104.28.63.165 porta: 60898) - **Geolocalização:** -15.31066246589399 -49.6033082805565 - Documento de identificação informado: 053.789.061-05 - DATE_ATOM: 2024-08-13T14:58:33-03:00

13 Aug 2024, 17:08:44

DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES **Assinou** - Email: vertente@vertentedistribuicao.com - IP: 164.163.33.142 (164-163-33-142.realtelecom.net.br porta: 47318) - Documento de identificação informado: 026.473.091-75 - DATE_ATOM: 2024-08-13T17:08:44-03:00

13 Aug 2024, 17:51:15

ALTAMIRO FERREIRA PASSOS **Assinou** - Email: supermercadomarcus@hotmail.com - IP: 177.8.192.235 (177-8-192-235.gigabytetelecom.com.br porta: 32014) - **Geolocalização:** -15.3045419 -49.5795784 - Documento de identificação informado: 009.884.041-09 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-08-13T17:51:15-03:00

14 Aug 2024, 11:16:51

RÔMULO FABRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA **Assinou** - Email: mfxsolucoesintegradas@gmail.com - IP: 189.40.82.210 (210.82.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 42698) - **Geolocalização:** -22.761143057945933 -43.45185944802945 - Documento de identificação informado: 126.041.807-31 - DATE_ATOM: 2024-08-14T11:16:51-03:00

14 Aug 2024, 15:55:02

DIEGO ALVARENGA BRITO MONTEIRO **Assinou** - Email: distribuidora.sudoeste@hotmail.com - IP: 189.63.15.167 (bd3f0fa7.virtua.com.br porta: 39918) - Documento de identificação informado: 024.931.141-08 - DATE_ATOM: 2024-08-14T15:55:02-03:00

15 Aug 2024, 14:01:44

LAUDILON DE SOUZA MEDEIROS **Assinou** - Email: valdeir@contabilidademarinho.com.br - IP: 186.195.101.96 (186-195-101-96.gigabytetelecom.com.br porta: 2718) - Documento de identificação informado: 880.467.881-04 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-08-15T14:01:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a03c3198652f0141b222183455489ef2fd10b9b4f0f66d82dc463644f63065d7

(SHA512):2763e637a27ad048f6017757e9697eb8e87acde72e006a53eee360883cd237a727d3fcf493836ee02a7e1b5c536621a91cc518e5a9180c77568578d60cff927c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign